EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 15 / 2024
A implementação de soluções ágeis e eficientes para o avanço na instalação de antenas para garantir uma cobertura de qualidade, Lei Federal nº 13.116/2015 (Lei Geral de Antenas).

O Vereador que esta subscreve,

Considerando um serviço essencial, as telecomunicações tornaram-se presentes no cotidiano das pessoas e das empresas. A tecnologia móvel 4G proporcionou a utilização massiva de computadores, tablets e, principalmente, de smartphones. Com a chegada das redes de quinta geração de telefonia móvel (5G), o crescimento do tráfego de dados aumentará cada vez mais e as infraestruturas das redes de telecomunicações devem se preparar para este salto no número de acessos;

Considerando a necessidade de regulamentação específica para o licenciamento, instalação e compartilhamento dessas infraestruturas. É preciso criar um ambiente que facilite este processo, pois a tecnologia 5G demandará, no mínimo, cinco vezes mais antenas para que seu potencial seja alcançado de forma robusta e eficaz;

Considerando que a Lei Geral de Antenas (Lei nº 13.116/2015) estabeleceu diretrizes e regras a serem observadas pelos municípios para o tratamento das infraestruturas de suporte. Porém, muitas delas não foram absorvidas e adotadas pela legislação municipal. Persistem, portanto, entraves à redução do déficit de conectividade;

Considerando que a modernização deve ser ancorada nas Leis Federais e nas melhores práticas para o avanço das telecomunicações para padronizar, simplificar e desonerar processos de licenciamento e de autorizações para instalação de Antenas, Torres, Biosites, Estações Rádio-Base (ERBs) e Mini-ERBs, proporcionando melhor conectividade para todo o munícipio, principalmente em regiões periféricas e com cobertura deficitária.

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da municipalidade a implementação de soluções ágeis e eficientes para o avanço na instalação de antenas para garantir uma cobertura de qualidade, Lei Federal nº 13.116/2015 (Lei Geral de Antenas).

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 05 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO DA SILVA BECK
Vereador